



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

EDITAL N° 20/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

A **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, sediada na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob n° 18.346.935/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ADRIANO GRAEFF**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço Global**”, para os fins e nos termos das condições elencadas neste Edital. Em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal n° 176, de 1° de abril de 2021, receberá propostas em atendimento a este Edital e, logo em seguida, dará abertura à sessão pública de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que será realizada de acordo com os procedimentos das leis referidas, do Decreto Municipal n° 136, de 4 de outubro de 2013, e demais regras deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme indicado:

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI - AV. PRESIDENTE LUCENA, 3527, CENTRO, IVOTI/RS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa receber propostas para a contratação de mão de obra para troca de hidrômetros, supressão de fraude de ligação e adequação de cavalete junto às economias consumidoras da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, conforme descrito no Anexo VI - Termo de Referência, de acordo com os seguintes quantitativos:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.
1	Troca de Hidrômetros	5.100
2	Supressão de fraude	Até 1.000*
3	Adequação de cavalete	Até 1.000*

*** Conforme descrito no Termo de Referência, os itens 2 e 3 não serão necessariamente utilizados em sua integralidade por dependerem da verificação de sua necessidade durante a execução do item 1. Eles dependerão de autorização específica por parte da CONTRATANTE.**

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal ou de procurador regularmente constituído, que, identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação dar-se-á exclusivamente por meio da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação de que trata o item 2.4 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

2.3. Será permitida a participação, no certame, da licitante que não se fizer presente na sessão do Pregão, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

a) Os envelopes referentes à licitação deverão ser entregues previamente à sessão, no Departamento de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE IVOTI**, durante o horário de expediente externo;

b) Além dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** os documentos para credenciamento exigidos no item 2.4, exceto os referidos no item 2.4.2, sob pena de não abertura da proposta;

c) O não comparecimento à sessão do Pregão retira da licitante o direito de alegar prejuízo por não



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Ihe ser aberta a oportunidade de dar lances, bem como o direito de recorrer das decisões da Pregoeira.

2.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.4.1. Se representada **DIRETAMENTE**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, a licitante deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade do dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedade comercial ou por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, se sociedade civil;
- e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Registro comercial, se empresa individual;
- g) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- i) Declaração de que não foi julgada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios);

2.4.2. Se representada por **PROCURADOR**, além do exigido no item 2.4.1, deverá apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade do procurador;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- c) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos (alíneas “b” e “c” do item 2.4.2), o instrumento de mandato deverá vir acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, a falta de qualquer uma a invalida, para os fins desta licitação.

2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.6. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados nos itens 6.2 e 8.15 a 8.18 do Edital, deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal e o contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.6.1. A Cooperativa que tiver auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozará dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados nos itens 6.2 e 8.15 a 8.18 do Edital, conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente no credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**, certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo representante legal e o contador, de que se enquadra no limite da receita.

2.7. Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Além de atender ao item 2, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como **ENVELOPE 1 – PROPOSTA** e **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do Edital, diante das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira inicialmente receberá os Envelopes 1 e 2.
- 4.2.** Findo o prazo para entrega dos envelopes, não será aceita a participação de licitante retardatária.
- 4.3.** A Pregoeira credenciará as interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 2.4.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conterá:

- a)** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b)** Descrição completa dos serviços e demais especificações técnicas;
- c)** Preços unitário e total, em moeda nacional, conforme Anexo II, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, por conta da licitante.

5.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE, MESMO APÓS A ETAPA DE LANCES, APRESENTAREM VALOR PARA O LOTE SUPERIOR AO ORÇADO PELA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI (R\$290.237,00 - duzentos e noventa mil e duzentos e trinta e sete reais), CONFORME ANEXO VII.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame as licitantes que tiverem efetuado seu credenciamento junto à Pregoeira.

5.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar no Envelope 2 os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, se sociedade comercial – e se sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
- c)** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d)** Decreto de autorização, se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;
- e)** Declaração de que não foi julgada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (União, Estados e Municípios);

OBSERVAÇÃO: Será dispensada da apresentação, no Envelope 2, dos documentos referidos no item 6.1.2, a licitante que já os houver apresentado no credenciamento, previsto no item 2;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidões negativas que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) e quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal (do domicílio ou sede da licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.4. Qualificação técnica:

6.4.1. Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no termo de referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados.

6.4.2 Atestado(s) de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado satisfatoriamente serviços similares ao desta licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5 e 2.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17. O disposto nos itens 8.15 a 8.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observado o que dispõe o item 8.19 deste edital.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.5 deste edital.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Caso haja lances verbais na sessão e vencida a fase recursal, o vencedor deverá, em 03 (três) dias, contados da sessão e independente de intimação, adequar o valor de cada item de sua proposta de maneira proporcional entre todos.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

9. DOS RECURSOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhada de suas razões, devendo neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO. A execução dos serviços deverá ser feita integralmente neste prazo. Em caso de força maior e com interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. Após a ORDEM DE INÍCIO a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de 07 (sete) dias. Todos os serviços a serem executados serão enviados por via digital através do MobileOS.

10.2 A execução e fornecimento estão definidos no Anexo VI - Termo de Referência, que é parte integrante do presente edital.

10.3 A garantia fica limitada ao serviço prestado, bem como ao material utilizado na sua execução.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços prestados, sendo que a medição será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço e englobará todos os serviços realizados no período do primeiro ao último dia do mês anterior.

11.2 Os pagamentos respeitarão o calendário de pagamentos da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** serão efetuados em 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório dos serviços prestados que contenha, no mínimo: 1) Número das OS's; 2) Identificação serviço executado; 3) Endereço do local; tal relatório deverá passar por aprovação da fiscalização e do Diretor-Geral.

11.3. O pagamento só será efetuado com a apresentação da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, do respectivo comprovante de pagamento, e do comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social relativas aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados.

11.4. Na nota fiscal deverão constar os custos realmente efetivados, e outros necessários à prestação dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% (cem por cento) do valor como base de cálculo para a retenção.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, ou nova disposição que venha a substituí-la.

11.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

11.7. O item 2 do Objeto desta licitação - Supressão de Fraude de Ligação, será remunerado, além do valor do serviço que constar na proposta, por uma bonificação fixa, a título de prêmio, que consistirá em 30% do valor da URM (Unidade de Referência Municipal) como valor fixo. Portanto, o cálculo da remuneração será: VALOR DA PROPOSTA DO ITEM 2 + R\$ 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

12. DO PREÇO



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data de apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

13. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o realinhamento dos preços por meio de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos, matérias-primas, componentes, ou outros documentos.

13.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual entre o preço original da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.3. O pedido de realinhamento poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, eventualmente ocorrendo substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.3. Para eventuais solicitações de alteração de preços, o processo deverá ser protocolado no Protocolo Geral da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** e encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 12.3.

13.4. Pedidos de realinhamento de preços, se necessários, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo ser protocolados nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

13.5. Independente do disposto no item 13.3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário e conforme os parâmetros da pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução no mercado nacional e/ou internacional, sendo o novo preço válido a partir da publicação na imprensa oficial.

14. DAS PENALIDADES

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual, os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, e os antecedentes da CONTRATADA.

I - A recusa injustificada da assinatura do Contrato será considerada como inadimplemento total, e as penalidades a serem aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de inadimplemento total, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III;

a) A multa a que alude este inciso II não impede que a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público;

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

III - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por instrumento formal, firmada pelo Fiscal do Contrato;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, quando o inadimplemento for total, e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando o inadimplemento for parcial, independente do percentual já concluído do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, considerado o disposto no § 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) Considerando a gravidade das consequências do inadimplemento, poderá a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d” do inciso III, prevista nesta Cláusula, é de competência exclusiva do Diretor-Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela Lei de Licitações:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º A aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a **CONTRATADA** de responder por perdas e danos que causar à **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** em razão de conduta ilícita praticada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar, quando da assinatura do contrato, comprovante de treinamento dos operadores condizente com os serviços que executarão, podendo ser comprovação de experiência prévia devidamente documentada.

15.2. As obrigações do Contratado são as seguintes:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) prestar os serviços de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência constantes no Anexo VII;

d) executar todas as solicitações de serviços requisitadas pela Contratante referente aos serviços;

e) **realizar a limpeza dos locais, após efetuados os serviços e verificado o correto funcionamento dos equipamentos, retirando e separando toda a sujeira gerada no processo, para que a Contratante possa dar o destino adequado a cada resíduo, depositando-os no local designado pela Autarquia;**

f) **elaborar planilha com a descrição dos serviços prestados, especificando a OS, data, o local, e a quantidade de horas;**

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- h)** fornecer pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários à prestação das atividades;
- i)** executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Autarquia solicitar a substituição daquelas cujas condutas sejam consideradas inconvenientes;
- j)** informar a Autarquia sobre qualquer irregularidade encontrada nas unidades operacionais quando da prestação dos serviços;
- k)** fornecer equipamentos para sinalização e sinalizar adequadamente os locais de trabalho, conforme as normas vigentes;
- l)** responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
- m)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus a Autarquia;
- n)** arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
- o)** fornecer aos funcionários, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços, tais como uniforme e equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC, que devem ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários envolvidos na execução das atividades previstas no contrato;
- p)** arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes da contratação, como salários, encargos, hospedagem, deslocamento, alimentação, hospedagem, inclusive os decorrentes da aplicação das leis sociais e previdenciárias, impostos, refeições, uniformes e demais materiais utilizados, e tributárias decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, assumir a inteira responsabilidade, por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como, assumir inteira responsabilidade, por si e por seus prepostos, por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e a Autarquia;
- q)** ressarcir a Autarquia por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- r)** responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se a Autarquia for acionada judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta se compromete em requerer a exclusão da lide da Autarquia e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação da Autarquia, a empresa Licitante deverá expressamente responsabilizar-se pelo pagamento do débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações do Contratante são as seguintes:

- a)** Emitir as OS – Ordens de Serviços;
- b)** Gerenciar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as falhas com a data e os nomes dos profissionais envolvidos, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Efetuar as medições a partir das OS – Ordens de Serviços realizadas e encerradas dentro do mês, excluindo-se aquelas que não forem possíveis de caracterizar por meio dos dados nelas inseridos;
- d)** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários com relação ao objeto;
- e)** Paralisar imediatamente os serviços em caso de descumprimento ou irregularidade na execução, sinalização ou segurança da equipe e de terceiros;
- f)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no item 16.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser solicitadas por escrito à **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, no horário compreendido entre 9h e 17h, ou pelo e-mail engenharia@aguadeivoti.com.br. Informações decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas, por escrito, pelo e-mail administrativo@aguadeivoti.com.br, ou pelo telefone (51) 3563-7230. Ambas as solicitações serão requeridas, preferencialmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente licitação encontrar-se-ão à disposição dos interessados na **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame no dia marcado, a data constante neste Edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. A **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

15.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o Contrato que deles decorrer.

15.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da Administração Pública.

15.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15.14. Compõem ainda o presente Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração do Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Termo de Referência

Ivoti, 21 de setembro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

A **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3464, Sala 2, Centro, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.935/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ADRIANO GRAEFF**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., estabelecida na ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representada por seu/sua ..., ora denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, bem como ao Pregão Presencial nº 13/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obra para os serviços que se fizerem necessários nas atividades da Autarquia Água de Ivoti.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados serão, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANT.	TIPO DE SERVIÇO
1	Troca de Hidrômetros	5.100	Troca de Hidrômetros
2	Supressão de fraude	Até 1.000*	Supressão de fraude
3	Adequação de cavalete	Até 1.000*	Adequação de cavalete

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor de R\$ (.....), por hora, para o serviço de instalador hidráulico.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme serviços prestados, em valor fixo por hora, em 30 (trinta) dias da apresentação da nota, respeitando o Calendário de Pagamentos da Autarquia, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório dos serviços prestados e do comprovante de habilitação do profissional para a prestação de serviços de hidráulica e mediante aprovação do Gerente Operacional da Autarquia.

Parágrafo Primeiro - O pagamento só será efetuado com a apresentação do documento GFIP e do seu respectivo comprovante de pagamento, e do comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativa aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados.

Parágrafo Segundo - Na Nota Fiscal deverão constar os custos realmente efetivados e outros custos necessários para a prestação dos serviços, para fins de cálculo da retenção previdenciária, sendo que a ausência desta discriminação importará na utilização de 100% do valor como base de cálculo para esta retenção.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa Nº 971/2009, ou nova disposição que venha a substituí-los.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, a contar da data da assinatura do primeiro contrato, passível de prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora deverá prestar os serviços, o objeto do presente Edital no menor prazo possível, **devendo atender as chamadas efetuadas em prazo não superior a uma hora**,



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive, sábados domingos e feriados, a contar do recebimento da chamada para a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA

Compromete-se a CONTRATADA manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Confirmar o relatório com data, hora e local de cada serviço prestado, que será formulado pelos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato e das equipes de trabalho. Deverá ser informado o número e indicação dos funcionários que executaram o trabalho, o qual deve ser executado nos locais indicados pela Autarquia, dentro da área territorial do Município de Ivoti/RS.
- b)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- c)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado;
- e)** fornecer mão de obra capacitada, e responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
- f)** prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja considerada inconveniente;
- g)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus a Autarquia;
- h)** arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
- i)** fornecer obrigatoriamente, por sua conta, aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços, tais como uniforme e equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os funcionários envolvidos na prestação das atividades previstas no contrato;
- j)** fornecer equipamentos para sinalização e sinalizar adequadamente os locais de trabalho, conforme as normas vigentes;
- k)** informar a Autarquia sobre qualquer irregularidade encontrada nos locais quando da prestação dos serviços, inclusive ligações clandestinas;
- l)** ressarcir a Autarquia por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- m)** os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, juntamente com todas as ferramentas que se façam necessárias e deverão atender às exigências técnicas de qualidade e segurança, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes;
- n)** em caso de necessidade de substituição de peças, componentes ou conexões por estarem danificadas e sem condição de uso, a CONTRATADA apresentará a necessidade desta substituição para a pessoa responsável da Autarquia Água de Ivoti, para aprovação da troca da mesma;
- o)** após efetuados os serviços, e verificado o correto funcionamento do sistema, a CONTRATADA



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

deverá realizar a limpeza do local de forma a retirar toda a sujeira gerada no processo, para que a Autarquia possa dar o destino adequado a cada resíduo, que deve ser separado pela CONTRATADA;
p) a empresa vencedora deverá prestar os serviços, o objeto do presente Edital no menor prazo possível, **devendo atender as chamadas efetuadas em prazo não superior a uma hora, durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive, sábados domingos e feriados, a contar do recebimento da chamada para a execução do serviço;**

q) Os funcionários deverão utilizar uniforme fornecido pela CONTRATADA, com identificação absolutamente visível a média distância com os dizeres **“A SERVIÇO DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI”**;

r) responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se a Autarquia for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide da Autarquia e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação da Autarquia, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

São Obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar a prestação dos serviços;

b) fornecer, mediante requisição da CONTRATADA, materiais e peças necessários à prestação dos serviços;

c) Formular o relatório dos serviços prestados;

d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e/ou Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA

Caso a **CONTRATADA** venha a inadimplir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, a mesma poderá ser penalizada com sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, discriminados abaixo, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, podendo ser estabelecida multa de 10% do valor do Contrato.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização da execução do objeto do Contrato, ficará a cargo do Sr. Tiago Soares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÁGUA DE IVOTI - 3.3.3.9.0.39.20.000000 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti /RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, de de 2021.

Adriano Graeff

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Autarquia Água de Ivoti

Av. Presidente Lucena, nº 3464, sala 02, Centro, Ivoti/RS.

Referente: Licitação Pregão Presencial nº 13/2021, Abertura ___ de _____ de 2021 às __:__ horas.

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Telefone: _____ d) E- mail: _____

e) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para _____.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
x	x	UN		R\$	R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data

Nome, assinatura e carimbo da empresa



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Autarquia Água de Ivoti de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 13/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 2: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 13/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

..... (nome da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 13/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

Considerando que a **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI** é responsável pelo gerenciamento do sistema municipal de água e esgoto, todos os aparelhos de medição (hidrômetros) são de sua responsabilidade, os quais possuem grande relevância em diversos aspectos. Dentre eles, podemos citar especialmente a submedição do volume de água, uma vez que, com o decorrer do tempo, os aparelhos antigos passam a medir a menor, gerando perda financeira à Autarquia.

Também é importante destacar que não possuímos servidores em número suficiente para executar as substituições, motivo pelo qual pretendemos também contratar referido serviço.

2. DO OBJETO - Serviço de substituição de hidrômetros

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, havendo três itens distintos (cada um consistindo em um serviço), cada qual com seu valor unitário.

O serviço principal será o de troca de hidrômetros. Seu quantitativo total é fixo (5100 unidades) e será utilizado integralmente. Os dois demais serviços do lote (supressão de fraude e adequação de cavalete) somente serão realizados quando for constatada a situação específica de sua necessidade, o que ocorrerá quando da execução do serviço principal. Por esse motivo, sua quantidade não será fixa, pelo que prevemos a utilização de no máximo 1.000 unidades de cada serviço.

Sendo assim, afirma-se que os itens 2 e 3 somente serão executados quando houver constatação de sua necessidade e mediante prévia autorização da Autarquia.

Para cada serviço a **CONTRATANTE** emitirá uma Ordem de Serviço - os serviços dos itens 2 e 3 estarão vinculados ao serviço 1, por se tratar de serviço que ocorrerá no 1. As OS's utilizadas pela **CONTRATANTE** são digitais, o que exige que o prestador do serviço disponha de pelo menos um smartphone por equipe com o aplicativo MobileOS instalado. A **CONTRATANTE** realizará treinamento da empresa contratada para a correta utilização do aplicativo e preenchimento adequado das Ordens de Serviço, cujo conteúdo mínimo está descrito abaixo. **Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a respectiva OS**, sob pena de não pagamento e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

A mão de obra a que se refere o presente Termo de Referência deve ser capacitada a atender, no mínimo, as seguintes atividades:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	Troca do hidrômetro	Para efetuar a troca do hidrômetro, o prestador do serviço deverá seguir os seguintes procedimentos: - Identificar o número da Ordem de Serviço respectiva, que será fornecido pela CONTRATANTE ; - Verificação de possíveis vazamentos no cavalete; - Retirada do hidrômetro antigo e identificação com o número da OS referente ao serviço;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

		<ul style="list-style-type: none">- Vistoria para a identificação de fraudes no cavalete e no ramal de ligação (by-pass);- Substituição das peças inerentes ao HD quando necessário (tubetes, porcas de tubete e vedação o-ring);- Instalação do novo Hidrômetro;- Lacração do HD e das porcas de tubete com o lacre tipo cordoalha;- Deverá haver, no mínimo, 07 fotos do serviço para o encerramento da OS de "Troca de Hidrômetro", quais sejam: 1) cavalete antes da retirada do HD antigo; 2) nº de chassi do HD antigo; 3) leitura do HD antigo; 4) nº de chassi do HD novo; 5) leitura do HD novo; 6) nº do lacre; 7) cavalete após a lacração. Também deverá haver o correto preenchimento das informações referentes aos HDs antigo e novo, bem como do lacre e do material utilizado (HD, tubete, o-ring, etc);- Recolhimento dos materiais e possíveis resíduos decorrentes do serviço.
2	Supressão de Fraude de Ligação - "gato" e outras situações	<p>Em caso de identificação de fraude no cavalete ou ramal:</p> <ul style="list-style-type: none">- O prestador do serviço deverá informar a CONTRATANTE, que deslocará um responsável para confirmar a fraude e fazer o registro fotográfico da fraude;- Após o devido registro da fraude, a CONTRATADA deverá proceder à remoção da irregularidade, retirando e/ou substituindo as peças necessárias. Esse serviço pode envolver abertura de vala manualmente.- Deverá testar a nova instalação e garantir que esteja funcionando de forma correta e sem vazamentos.- Realizar o reaterro da vala com material de granulometria fina (podendo ser a terra retirada na escavação), livre de pedras e entulhos que possam danificar a instalação. Deverá realizar a compactação do reaterro de forma manual. Caso não seja possível o reaproveitamento do material, a CONTRATANTE fornecerá o material para o reaterro.- Encerramento da OS de "Supressão de Fraude" com no mínimo 5 fotos (duas de ângulos diferentes antes da realização do serviço, duas de ângulos diferentes após a realização do serviço e uma após o reaterro da vala), materiais utilizados, tipo de pavimento e medidas da área a ser repavimentada e demais informações pertinentes.- Recolhimento dos materiais e possíveis resíduos decorrentes do serviço.
3	Adequação de cavalete	<p>Quando o prestador de serviço encontrar dificuldades para realizar a troca ou quando julgar pertinente deverá informar a CONTRATANTE, que avaliará e julgará a necessidade de troca do cavalete. Os serviços a serem executados deverão ser:</p> <ul style="list-style-type: none">- Demolição e retirada do cavalete antigo. Esse serviço pode envolver abertura de vala manualmente.- Instalação do novo cavalete respeitando as normas vigentes e padrões da CONTRATANTE.- Realizar o reaterro da vala com material de granulometria fina (podendo ser a terra retirada na escavação), livre de pedras e entulhos que possam danificar a instalação. Deverá realizar a compactação do reaterro de forma manual. Caso não seja possível o reaproveitamento do material, a CONTRATANTE fornecerá o material para o reaterro.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

		- Encerramento da OS de “Adequação de Cavelete” com no mínimo 3 fotos (uma antes da realização do serviço, uma após a realização do serviço e uma após o reaterro da vala), materiais utilizados, tipo de pavimento e medidas da área a ser repavimentada e demais informações pertinentes. - Recolhimento dos materiais e possíveis resíduos decorrentes do serviço.
--	--	--

Os quantitativos a serem adquiridos e contratados serão de acordo com o descrito na tabela a seguir:

LOTE 01

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Troca do hidrômetro	5100
2	Supressão de Fraude de Ligação	Até 1000
3	Adequação de cavelete	Até 1000

3. DA PRESTAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

3.2.1. DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, juntamente com todas as ferramentas que se façam necessárias, e deverão atender às exigências técnicas de qualidade e segurança, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá sempre substituir os equipamentos ou ferramentas que sejam danificados por seus funcionários. As ferramentas acima descritas incluem chaves, pás, similares, e não incluem retroescavadeira, caminhão, compactador e outros maquinários pesados. Os funcionários deverão utilizar uniforme fornecido pela CONTRATADA, com identificação absolutamente visível, a média distância, com os dizeres: “A serviço da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**”. Cada equipe deverá contar, também, com um smartphone com sistema operacional Android 9.0 ou superior para instalação do app MobileOS para recebimento, preenchimento e encerramento das OSs dos serviços.

3.2.2. DO TRANSPORTE: Todos os transportes são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL: Os materiais hidráulicos a serem utilizado nas substituições de HD, supressão de fraude e adequação de cavelete serão fornecidos pela CONTRATANTE. As peças que forem danificadas por mau uso da CONTRATADA serão abatidas do valor do pagamento quando da mediação por seu preço de custo. O Material de reaterro de valas, quando necessário, será fornecido pela CONTRATANTE.

3.2.4. DO HORÁRIO DE TRABALHO: Os serviços serão executados preferencialmente em horário operacional (das 7:12 às 17:30), podendo ser autorizado pela CONTRATANTE a execução de trabalho fora desse horário, incluindo horários extraordinários, feriados e finais de semana, sem alteração dos valores a serem pagos, devendo haver plena conformidade às regras trabalhistas em qualquer situação.

3.2.5. DA FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Após efetuados os serviços, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local, de forma a retirar toda a sujeira gerada no processo.

3.2.6. DO ENCERRAMENTO E CONTROLE DE OSs: O prestador do serviço deverá encerrar as OSs dos serviços de acordo com o item 2 deste TR e anotar a numeração destas para o relatório de medição. O adequado uso do sistema MobileOs e preenchimento das ordens de serviço serão alvo de treinamento específico a ser prestado pela CONTRATANTE.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

3.2.7. DA DEVOLUÇÃO DOS HIDROMETROS ANTIGOS: Os hidrômetros retirados deverão estar identificados com etiquetas com o número legível da OS referente à troca, estar acondicionados nas caixas dos novos hidrômetros e serem devolvidos à CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará sujeita ao não recebimento pelo serviço prestado caso não cumpra os itens acima descritos, inclusive quanto ao preenchimento das OSs em desconformidade com as orientações. Caso ocorra qualquer dificuldade para o preenchimento e encerramento da OS no sistema MobileOS, o prestador deverá comunicar a CONTRATANTE tão logo possível.

4. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO. A execução dos serviços deverá ser feita integralmente neste prazo. Em caso de força maior e com interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses. Após a ORDEM DE INÍCIO a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo de 07 (sete) dias. Todos os serviços a serem executados serão enviados por via digital através do MobileOS.

5. DO VALOR: No valor da proposta deverão estar contemplados todos os valores que serão dispendidos com a realização dos serviços, incluindo: tributos, contribuições, ônus fiscais, débitos trabalhistas (incluindo horas extras, deslocamento, hospedagem e todas as outras), ferramentas, gasolina, bem como todo e qualquer outro

6. DA BONIFICAÇÃO: em razão do alto impacto da localização de fraude nas ligações e sua supressão, o item 2.2 será remunerado, **além do valor do serviço que constar na proposta**, por uma **bonificação**, a título de prêmio, que consistirá em 30% do valor da URM (unidade de referência municipal) como valor fixo. Portanto, o cálculo da remuneração será: VALOR DA PROPOSTA DO ITEM 2.2 + R\$ 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

7. DA MEDIÇÃO: A medição será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço e englobará todos os serviços realizados no período do primeiro ao último dia do mês anterior. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA um relatório com os seguintes campos: 1) números das OS; 2) identificação serviço executado; 3) endereço do local. Com isso, a CONTRATANTE fará a conferência dos serviços executados e informados no relatório. A emissão da NF só poderá ser feita após essa verificação e autorização da CONTRATANTE. Só serão pagos os serviços registrados no sistema. O pagamento também fica condicionado ao preenchimento adequado das OS e seu devido encerramento, com os devidos registros fotográficos e demais informações constantes neste TR. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do conteúdo do informado nas OSs.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme os serviços medidos mensalmente, em 30 (trinta) dias da apresentação da nota, respeitando o calendário de pagamentos da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de relatório dos serviços prestados e do comprovante de habilitação do profissional que realizou os serviços, e mediante aprovação da fiscalização da **AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI**. Além disso, o pagamento só será efetuado com a apresentação do documento GFIP e do seu respectivo comprovante de pagamento, e do comprovante de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativa aos empregados da empresa que laborarem nos serviços licitados e outros documentos eventualmente solicitados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

9.1. Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no termo de referência e disponibilidade para executar o serviço em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados.

9.2. Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade para os quais já tenham prestado satisfatoriamente serviços similares ao desta licitação.

10. DA GARANTIA: Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 6 meses contra vazamentos e falhas no serviço prestado. A garantia sobre as peças utilizadas pela CONTRATADA e fornecida pela CONTRATANTE não estarão incluídas nesta garantia, salvo quando a CONTRATANTE identificar imperícia na execução do serviço.

11. DO ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser fornecido considerando o conteúdo do presente Termo de Referência, podendo a empresa realizar consulta via telefone ou e-mail para sanar eventuais dúvidas. Também deverá obedecer ao modelo de tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Troca do hidrômetro	5100	R\$	R\$
2	Supressão de Fraude de Ligação	Até 1000	R\$	R\$
3	Adequação de cavalete	Até 1000	R\$	R\$
				R\$

Ivoti, 13 de agosto de 2021

TIAGO ARIEL SCHONINGER
Gerente Operacional e Eng. Civil - CREA-RS 222.035



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O preço de mercado foi obtido com base em orçamentos prévios realizados pela Autarquia Água de Ivoti, tendo sido utilizado para formação a média das duas menores cotações.

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Troca do hidrômetro	5100	R\$ 28,37	R\$ 144.687,00
2	Supressão de Fraude de Ligação	Até 1000	R\$ 49,98	R\$ 49.980,00
3	Adequação de cavalete	Até 1000	R\$ 95,57	R\$ 95.570,00
			Total Geral	R\$ 290.237,00

Ivoti, 21 de setembro de 2021.